

2010 e acrescida dos consecretários legais até o seu efetivo recolhimento, e aplicar as multas de R\$766,00 (setecentos e setecentos e seis reais) pelo dano ao Erário e R\$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) pela instauração da tomada de contas;

II- Aplicar ao Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA (CPF: 222.750.612-15) a multa de R\$770,00 (setecentos e sessenta reais) pelo não atendimento à diligência processual. Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 54.796

PROCESSO N.º 2011/51937-1

Assunto: Contratação de Servidores Temporários
Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c art. 83, inciso VII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I- Registrar os contratos de Admissão dos Servidores Temporários firmados entre o Hospital Ophir Loyola - Maria Betânia Sales de Sousa e Júlio Machado dos Santos;
II- Deixar de aplicar a multa regimental ao ex-titular do Hospital Ophir Loyola, por haver publicado contrato fora do prazo legal, considerando o entendimento adotado no Prejulgado n.º 06 e o item 4 do Anexo da Resolução n.º 17.459/2007.

ACÓRDÃO Nº. 54.797

PROCESSO N.º 2013/51043-6

Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP n.º 1674, de 24/04/2012, retificada pela Portaria RET AP n.º 115, de 05/01/2015, que trata da aposentadoria de EDNA ALVES SILVA, no cargo de Professor PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 54.798

PROCESSO N.º 2013/52212-9

Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET AP nº. 662, de 01/04/2015, que trata da aposentadoria de ALBERTO LEAL DOS SANTOS, no cargo de Professor, Classe I, Nível J, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 54.799

PROCESSO N.º 2014/51822-9

Assunto: Pensão
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Proposta de decisão: Auditora MILENE DIAS DA CUNHA.
Formalizador de Decisão:
Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso

II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro da Portaria PS n.º 1643, de 15/06/2013, que trata da pensão em favor de MARIA IZABEL TAVARES DOS SANTOS, dependente do ex- segurado Miguel Pereira de Miranda.

ACÓRDÃO Nº. 54.800

PROCESSO N.º 2010/51040-7

Assunto:Prestação de Contas referente ao Convênio n.º 696/2009 e termo aditivo firmados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “JOAQUIM DE CASTRO” e a SEDUC.

Responsável: CARMEN LÚCIA PINHEIRO SILVA - Coordenadora, à época.

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão:

Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso II, 61 e 83, *caput*, da Lei Complementar n.º 81/2012, c/c o art. 158, inciso II, do RITCE/PA:

1. Julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade da Sr.ª CARMEN LÚCIA PINHEIRO SILVA;
2. Afastar, excepcionalmente, a aplicação da multa pela não emissão do laudo conclusivo referente à execução do objeto do convênio.

ACÓRDÃO Nº. 54.801

PROCESSO N.º 2013/50207-4

Assunto:Prestação de Contas referente ao Convênio n.º 012/2012 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS UNIDOS DE TRACUATEUA e a SAGRI.

Responsável: MARCOS ARAÚJO DOS SANTOS - Presidente, à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. MARCOS ARAÚJO DOS SANTOS, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dar-lhe plena quitação;
2. Deixar de aplicar a multa regimental à titular da SAGRI, à época, por constar dos autos o laudo conclusivo do objeto conveniado;
3. Determinar a expedição à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP) das recomendações sugeridas pelo Ministério Público de Contas no sentido de observar a obrigatoriedade da fiscalização e acompanhamento da execução dos ajustes e que as emissões dos laudos sejam feitas, imediatamente, após os termos de suas vigências.

Protocolo 854311

PORTARIA Nº 29.954, DE 16 DE JULHO DE 2015.

LOTAR a servidora **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA RIBEIRO**, Assessor Técnico Administrativo, matricula nº 0124478, na Diretoria Geral da Escola de Contas Alberto Veloso.

Protocolo 854651

PORTARIA Nº 29.955, DE 16 DE JULHO DE 2015.

LOTAR o servidor **ALCIDES CASEMYRO FONSECA DE ALCÂNTARA**, Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-03, matricula nº 0100742, no Gabinete do Auditor Julival Silva Rocha.

Protocolo 854653

PORTARIA Nº 29.957, DE 20 DE JULHO DE 2015.

DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO COSTA MONTELO**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101104, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-08-2015.

Protocolo 854658

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4278 / 2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à Promotora de Justiça RENATA VALERIA PINTO CARDOSO LISBOA, Matrícula nº 999.1542, lotada na Promotoria de justiça de São Domingos do Capim, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 22/07/15 a 18/09/15, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 900,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.100,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 20 de julho de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 854380

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2015-MP/PJB

A Promotora de Justiça de Bonito, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 001/2015-MP/PJB que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Bonito, situada na Avenida Charles Assad, s/n, Centro, CEP 68.645-000 - Bonito/PA - Telefax: (91) 3083-1166.

PORTARIA Nº 001/2015-MP/PJB

Interessados: Prefeitura Municipal de Bonito / CONTRUSER - COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI-ME

Assunto: apurar supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bonito, na gestão do senhor Silvío Mauro Rodrigues Mota.

Protocolo 854440

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2015-MP/PJB

A Promotora de Justiça de Bonito, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 002/2015-MP/PJB que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Bonito, situada na Avenida Charles Assad, s/n, Centro, CEP 68.645-000 - Bonito/PA - Telefax: (91) 3083-1166.

PORTARIA Nº 002/2015-MP/PJB

Interessados: Prefeitura Municipal de Bonito

Alunos da Creche Nilma Assad

Assunto: apurar as precárias condições da Creche Nilma Assad no Município de Bonito-PA.

Protocolo 854443

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 014398-003/2015-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 014398-003/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade